



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº: 32.967/2023

Promovente: RH Engenharia

Assunto: Pedido de Esclarecimento

C. M. R. P.
Proc. 32.967/23
Fl. 06
Rub. B

Cuida-se de solicitação de esclarecimento acerca da Concorrência nº 01/2023 (Processo nº 29.666/2023), cujo objeto reforma da cobertura do prédio sede, com instalação de coberturas em estacionamento e miniusina fotovoltaica na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, conforme descrito em edital e anexos.

Esclarecimento 08:

1) Em relação a vistoria técnica, na primeira página do instrumento convocatório, está descrito que a mesma é obrigatória, não obstante, no Termo de referência, item 6.8, vem o contraditório explicitando que a vistoria se torna facultativa, apenas apresentando uma declaração de pleno conhecimento do local. Abaixo, segue o print das páginas mencionadas.

EDITAL

VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar vistoria das instalações relativas aos locais de execução dos serviços durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O interessado deverá agendá-la com antecedência, em horário de expediente, junto à Coordenadoria Administrativa pelo telefone (16)3607-4103, ou e-mail: diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.8 VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A licitante interessada, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, devidamente registrado no conselho de classe, que necessariamente deverá integrar seu quadro permanente, deverá contactar a Coordenadoria Administrativa, no endereço indicado, conforme previsto no instrumento convocatório do certame, com vistas ao agendamento de visita técnica destinada a constatar as condições locais e peculiaridades inerentes à natureza para execução dos serviços que estão sendo licitados.

A visita técnica será acompanhada por representante da ENGENHARIA DA CÂMARA.

Condições locais, peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos, financeiros ou de outra ordem com a ENGENHARIA DA CÂMARA.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C.M.R.P.
Proc. 32.967/23
Fl. 07
B

Coordenadoria Administrativa

Pois bem, diante destas informações, devo considerar a informação do Termo de Referência?

Resposta: Diante das diversidades da obra e, das particularidades de execução (precariedade das edificações e acessos restritos) é entendido como necessária a vistoria, sendo, para tanto, obrigatória.

2) No item 3.3.8 em referência ao cadastro a ser realizado na Câmara Municipal de Ribeiro Preto, deixa a entender que é uma obrigatoriedade aos participantes em consórcio obterem o CRC, como se vê:

3.3.8. Cada um de seus membros [REDACTED] e atender plenamente aos requisitos exigidos nos subitens 4.2.1 e 4.2.3 e apresentar as declarações indicadas no subitem 4.2.5 deste Edital;

Não obstante, no item 4 do Edital, tem-se a seguinte informação:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

Para habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida na Câmara Municipal de Ribeirão Preto ou apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 4.2.

Esta "inscrição" seria o cadastro perante a Câmara Municipal?

Conforme é explicitado "todos os licitantes" os consorciados, ficam isentos da obrigatoriedade de realização do cadastro ou mesmo assim continua o vínculo com o item 3.3.8?

Resposta: Cada um de seus membros deverá ser cadastrado junto à CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

A resposta ao pedido de esclarecimento deve ser enviada, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, através do e-mail de origem, e inserido no site oficial desta Câmara Municipal (campo próprio).

Ribeirão Preto, 08 de agosto de 2023



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
CHAFIK FERREIRA SCALON
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

	C. M. R. P.
Proc.	32.967/23
Fl.	08
Rub.	B